



Prefeitura Municipal de Votorantim



Ofício nº 30/2025

Ref.: Processo nº 228/2025

Votorantim, 17 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária nº 30/2025 (alteração da Lei Municipal nº 2.834, de 1º de setembro de 2021) que fazemos acompanhar da seguinte

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo alterar o número de cargos de Auxiliar de Enfermagem Plantonista e Enfermeiro Plantonista, a fim de adequar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e garantir o pleno funcionamento das unidades hospitalares que operam em regime de plantão.

Embora o Município esteja sujeito às medidas de contenção de despesas previstas no Decreto Municipal nº 8.056, de 24 de setembro de 2025, que estabeleceu diretrizes de controle de gastos e horário excepcional de expediente no âmbito do Poder Executivo, a área da saúde deve ser tratada como prioridade absoluta.

Desse modo, a ampliação dos cargos ora proposta mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, não sendo possível restringir o funcionamento das unidades hospitalares em razão das medidas de limitação orçamentária.

A criação dos cargos propostos trará benefícios diretos à população votorantinense, que contará com um maior número de profissionais qualificados, capazes de proporcionar atendimento mais rápido, humanizado e eficiente, reduzindo filas e tempos de espera nas unidades de saúde.

Além disso, a medida contribui para a geração de empregos e para o fortalecimento da capacidade de resposta do Poder Público diante de eventuais crises no sistema de saúde municipal.

Ainda em relação aos indicadores do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), o Município de Votorantim registrou uma redução significativa em sua avaliação nos últimos anos.

A presente medida tem por finalidade contribuir para a elevação da nota atualmente fixada em C+, almejando uma melhor colocação no referido índice e, sobretudo, a melhoria concreta das condições de atendimento e dos serviços oferecidos aos munícipes.

Outra alteração proposta pelo presente projeto busca reafirmar o compromisso do Poder Executivo com o equilíbrio das contas públicas.

A gratificação de natureza temporária e não permanente, quando mantidas de forma contínua, tendem a comprometer o controle fiscal, aproximando o Município dos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, a revogação do dispositivo que autorizava o pagamento da gratificação revela-se medida prudente e necessária para garantir o cumprimento dos limites fiscais e a manutenção do equilíbrio financeiro do Município de Votorantim.

Essa ação de reequilíbrio financeiro cria espaço orçamentário para a efetivação das medidas previstas neste projeto de lei,



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

especialmente a ampliação do número de cargos na área da saúde, o que refletirá diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população votorantinense.

Dessa forma, a presente alteração tem por finalidade adequar o quadro de pessoal às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o equilíbrio entre a eficiência na prestação dos serviços públicos e a responsabilidade orçamentária, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Desta forma, e considerando o interesse social envolvido, encaminhamos o presente projeto solicitando seja recebido e processado nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, e no aguardo de sermos atendidos, reiteramos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Excelentíssimo Senhor

Rodrigo de Melo Kriquer

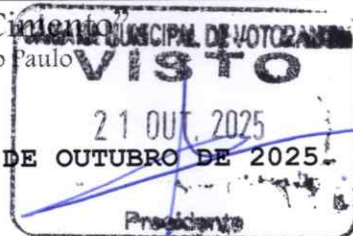
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM - SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.834, de 1º de setembro de 2021, e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica ampliado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei nº 1.090/93) e pela Lei nº 2.834/21, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.002/23, com jornada de trabalho de 12x36 horas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, constantes do Anexo IV - Quadro de Cargos da referida Lei, mantidas as demais condições de provimento e de ocupação previstas na legislação vigente, passando a vigorar com as seguintes quantidades:

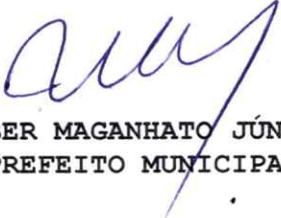
140	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP-A	Ensino Fundamental completo e curso específico de auxiliar de enfermagem com registro no COREN
50	ENFERMEIRO PLANTONISTA	EP-A	Curso Superior completo (graduação) de enfermagem com registro no COREN

Art. 2.º Fica revogado o § 3º do artigo 25 da Lei nº 2.834 de 1º de setembro de 2021.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 17 de outubro de 2025.


WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

ANEXO IV

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO E DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

TABELA I - REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO

QUANT	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS
08	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	ASP-A	Curso Superior completo (graduação) e com o competente registro no Conselho Regional de Assistentes Sociais
140	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	AEP-A	Ensino Fundamental completo e curso específico de auxiliar de enfermagem com registro no COREN
50	ENFERMEIRO PLANTONISTA	EP-A	Curso Superior completo (graduação) de enfermagem com registro no COREN
15	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	MPP-A	Curso Superior Completo (graduação) de medicina, possuindo título de especialista ou residência médica em pediatria e competente registro profissional.
70	MÉDICO PLANTONISTA	MP-A	Curso Superior completo (graduação) de medicina com registro no CRM
36	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	RP-A	Nível Médio completo, conhecimentos da língua portuguesa e noções de informática
15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	TEP - A	Nível Médio completo, com curso técnico em enfermagem e o competente registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN
06	TÉCNICO EM GESSO PLANTONISTA	TG-A	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Gesso, com competente registro profissional



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

	QTD	Valor	Gratificação	Total Mensal	Total Anual + 13° Salário+Férias	RPPS	Encargos Patronais
Aux Enfermagem Plantonista Diurno	39	R\$ 2.856,30	R\$ 513,71	R\$ 131.430,39	R\$ 503.378,39	R\$ 70.472,98	R\$ 110.743,25
Aux Enfermagem Plantonista Noturno	38	R\$ 2.856,30	R\$ 1.090,68	R\$ 149.985,24	R\$ 574.443,47	R\$ 80.422,09	R\$ 126.377,56
Enfermeiro Plantonista Diurno	15	R\$ 8.928,75	R\$ 889,98	R\$ 147.280,95	R\$ 564.086,04	R\$ 78.972,05	R\$ 124.098,93
Enfermeiro Plantonista Noturno	15	R\$ 8.928,75	R\$ 2.675,73	R\$ 174.067,20	R\$ 666.677,38	R\$ 93.334,83	R\$ 146.669,02
TOTAL		R\$ 23.570,10	R\$ 5.170,10	R\$ 602.763,78	R\$ 2.308.585,28	R\$ 323.201,94	R\$ 507.888,76

Efetivos

	Até Dezembro/24	2025	2026	2027	IRRF
RCL	R\$ 592.919.057,54	R\$ 622.443.441,82	R\$ 650.028.093,29	R\$ 676.257.719,09	R\$ 845.553,57

Aux Enfermagem Plantonista Diurno

Ano	Total Previsão de gasto	Inflação	ATS
2025	R\$ 2.982.034,83	4,83%	1%
2026	R\$ 11.752.335,19	4,29%	1%
2027	R\$ 12.332.783,03	3,90%	1%

Notas Explicativas:

1) Foram utilizadas as estimativas do BACEN quanto ao IPCA dos anos 2025, 2026 e 2027 aplicadas à RCL e na despesa de pessoal a ser acrescida. Foram somadas as retenções do IR à RCL, uma vez que sejam receitas do Município.

2) A despesa com pessoal até o 2º Quadrimestre de 2025 está no patamar de 43,25% da RCL conforme anexo. Situação Favorável.

3) Os valores utilizados foram aproximados quanto aos encargos patronais, uma vez que o servidor pode ou não optar pelo plano de saúde.

4) O cálculo do ano de 2025 e referente ao período de outubro a

5) Conclusão: Apesar do limite com pessoal ser favorável ser legal, esta próximo de limite de alerta, o valor de R\$

11.752.335,19 não está previsto no orçamento para o exercício de 2026, sendo necessário suplementar as dotações orçamentárias para suportar este acréscimo.

	Total	% em relação à RCL	2º Quadrimestre
2025	R\$ 2.982.034,83	0,4791%	43,73%
2026	R\$ 11.752.335,19	1,8080%	45,54%
2027	R\$ 12.332.783,03	1,8237%	47,36%

Votorantim, 20 de Outubro de 2025.


Anderson Luis Rocha

Diretor - Departamento de Planejamento e Controle Orçamentário